



RESOLUÇÃO Nº 074/2021/CSP/PJC-MT

Dispõe sobre a instalação da Delegacia Especializada de Estelionatos e Outras Fraudes de Cuiabá.

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, considerando a competência de elaborar atos normativos pertinentes ao serviço policial civil, na forma do inciso IX do Artigo 15 da Lei Complementar nº 407/2010 e artigo 5º, inciso IX, da Resolução N.º 001/2013/CSPJC-MT, de 12 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de se aperfeiçoar a utilização dos recursos humanos disponibilizados a Diretoria Metropolitana, os ajustando ao planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso – SESP, em especial seu objetivo estratégico 3;

CONSIDERANDO que os crimes previstos no Título II do Capítulo VI do Código Penal Brasileiro vêm sendo apurados por unidade não especializada na apuração de estelionatos e outras fraudes (2º Delegacia de Polícia de Cuiabá);

CONSIDERANDO que o crime de estelionato, no período de 2019 a 2020, teve aumento de 55 por cento no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 5.044 de 1986, criou a Delegacia Especializada de Estelionatos e Outras Fraudes no âmbito da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso, com circunscrição no município de Cuiabá;

CONSIDERANDO a premência de se aperfeiçoarem as investigações policiais relativas aos crimes de Estelionato e as outras fraudes;

RESOLVE

Art. 1º Fica instalada a Delegacia Especializada de Estelionato e Outras Fraudes de Cuiabá, que terá por atribuição a investigação dos crimes previstos no Título II do Capítulo VI do Código Penal Brasileiro e outras fraudes previstas em legislação especial, ocorridos na circunscrição de Cuiabá/MT, excetuadas as competências da União.

Art. 2º Ficam aglutinados à Delegacia Especializada de Estelionato e outras Fraudes de Cuiabá os Cartórios da 2ª Delegacias de Polícia de Cuiabá específicos da matéria.

Parágrafo único. Visando a adequação e eficiência da Delegacia Especializada de Estelionato e Outras Fraudes de Cuiabá, procederá à Delegacia Regional de Cuiabá lotação de Delegados de Polícia, Investigadores de Polícia, Escrivães de Polícia e estagiários necessários para o funcionamento adequado da nova estrutura e atribuição.

Art. 3º A fim de promover o funcionamento da Delegacia Especializada de Estelionato e Outras Fraudes de Cuiabá, ficam incumbidas a Delegacia Regional de Cuiabá, e a Diretoria de Execução Estratégica de suprir a nova unidade com bens materiais necessários ao seu adequado funcionamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
DIRETORIA GERAL
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA



Art. 4º Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Superior de Polícia Judiciária Civil.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Cuiabá/MT, aos dez de junho do ano de dois mil e vinte e um (10/06/2021) - ATA Nº 007/2021/CSP-PJCMT, Reunião Ordinária. Expediente n. 231106/2021. Formatada para publicação em 11/06/2021. Revisada em 14/06/2021.

MÁRIO DERMEVAL ARAVÉCHIA DE RESENDE
Delegado Geral da PJC/MT
Presidente do CSPJC/MT

GIANMARCO PACCOLA CAPOANI
Delegado Geral Adjunto

JESSET ARILSON MUNHOZ DE LIMA
Corregedor Geral

JULIANO SILVA DE CARVALHO
Diretor de Inteligência

ELIANE DA SILVA MORAES
Diretora da ACADEPOL

RODRIGO BASTOS DA SILVA
Diretor Metropolitano

DANIELA SILVEIRA MAIDEL
Diretora de Execução Estratégica

FERNANDO VASCO SPINELLI PIGOZZI
Diretor do Interior em Substituição